



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO Nº 212/1989**

AUTORIZA A CARTEIRA DE  
PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR A  
RESSARCIR A DESPESA QUE  
INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XVI, nº 2, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), combinado com o art. 30, da Lei nº 10.809, de 27 de junho de 1983 e tendo em vista o que consta do processo nº 671/89.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica a Carteira de Previdência Parlamentar autorizada a ressarcir das despesas efetuadas pelo pensionista ANTÔNIO DE MELO ARRUDA, com tratamento hospitalar de sua esposa, no valor de NCz\$ 624,10 (seiscentos e vinte e quatro cruzados novos e dez centavos), comprovado mediante apresentação de recibos.

**Art. 2º** – Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em  
26 de junho de 1989.

Francisco Pinheiro Landim – Presidente  
Tomás Antônio Brandão – 2º Vice-Presidente  
Manoel Duca da Silveira – 2º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 28 de junho de 1989.